

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102  
CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº 142/2010.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 112/2008 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município da Ingazeira, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação pertinente, **FAZ SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o “Parágrafo Único” no Art. 77 da Lei 112/2008, que terá a seguinte redação:

“Art. 77 .....

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do IPREIN serão creditados, aplicados e movimentados em Conta Bancária distinta da Conta Bancária do Poder Executivo.”

**Art. 2º** - O Município de Ingazeira deverá contribuir, para a cobertura do déficit atuarial, com uma contribuição suplementar com o percentual de:

- a) 1,50 % no exercício 2010
- b) 2,50 % no exercício 2011
- c) 3,50 % no exercício 2012
- d) 4,50 % no exercício 2013
- e) 5,50 % no exercício 2014
- f) 6,50 % no exercício 2015
- g) 7,50 % no exercício 2016
- h) 45,01 % no exercício 2017 e seguintes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2010.

  
Luciano Torres Martins  
Prefeito

PREFEITURA M. DE INGAZEIRA

Atestado de publicização.

Atesto que este documento foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura no período de 25/03/2010 até esta data. Em 10/04/2010

  
Mat. 897